Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista



Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 217/2020

De 17 de junho de 2020.

"Institui novo plano de amortização de déficit atuarial, e dá providências correlatas."

JOSÉ MARCOS ALVES, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Fica instituído novo plano de amortização de Déficit Atuarial com os seguintes aportes:

Tabela 24 A – Plano de Amortização do Déficit Atuarial (35 anos prazo) - segregada por Ente

Ano	CÂMARA MUNIC DE NOVA CANAĂPAULISTA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAĂ PAULISTA	TOTAL
2020	10.635,40	179.136,04	189.771,44
2021	21.483,51	361.854,80	383.338,31
2022	41.226,85	694.399,36	735.626,22
2023	67.065,86	1.129.615,59	1.196.681,46
2024	67.736,52	1.140.911,75	1.208.648,27
2025	68.413,89	1.152.320,87	1.220.734,76
2026	69.098,03	1.163.844,08	1.232.942,10
2027	69.789,01	1.175.482,52	1.245.271,52
2028	70.486,90	1.187.237,34	1.257.724,24
2029	71.191,77	1.199.109,72	1.270.301,48
2030	71.903,68	1.211.100,81	1.283.004,50
2031	72.622,72	1.223.211,82	1.295.834,54
2032	73.348,95	1.235.443,94	1.308.792,89
2033	74.082,44	1.247.798,38	1.321.880,82
2034	74.823,26	1.260.276,36	1.335.099,62
2035	75.571,49	1.272.879,13	1.348.450,62
2036	76.327,21	1.285.607,92	1.361.935,13
2037	77.090,48	1.298.464,00	1.375.554,48





Estado de São Paulo ■

CNPJ (MF): 65.711.957/0001-58

Rua Oito nº. 650 - Centro - CEP: 15773-000 - Fone (17) 3681-8000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

2038	77.861,39	1.311.448,64	1.389.310,02
2039	78.640,00	1.324.563,12	1.403.203,12
2040	79.426,40	1.337.808,75	1.417.235,15
2041	80.220,66	1,351.186,84	1.431.407,51
2042	81.022,87	1.364.698,71	1.445.721,58
2043	81.833,10	1.378.345,70	1.460.178,80
2044	82.651,43	1.392.129,15	1.474.780,58
2045	83.477,95	1.406.050,45	1.489.528,39
2046	84.312,72	1.420.110,95	1.504.423,67
2047	85.155,85	1.434.312,06	1.519.467,91
2048	86.007,41	1.448.655,18	1.534.662,59
2049	86.867,48	1.463.141,73	1.550.009,22
2050	87.736,16	1.477.773,15	1.565.509,31
2051	88.613,52	1.492.550,88	1.581.164,40
2052	89.499,66	1.507.476,39	1.596.976,05
2053	90.394,65	1.522.551,15	1.612.945,81
2054	91.298,60	1.537.776,66	1.629.075,26

Art. 2º. O Município de Nova Canaã Paulista por meio de seus órgãos da administração pública direta e indireta, obrigam-se a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas previdenciárias.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor a partir do 1º dia do mês subseqüente à sua promulgação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 17 de junho de 2.020

JOSÉ MARCOS ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA